



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220041,
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE
MARAPANIM E A EMPRESA DISTRIBUIDORA ARBA
DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI, TENDO
COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NA
FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e CI nº. 3173858 SSP/PA em Convivência a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº: 13.583.637/0001-08, neste ato representada pelo(a) Sr(a) FRANCISCO DE SALES NEVES NETO, portador do CPF nº 645.188.092-20 e RG nº 3269593 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a **EMPRESA DISTRIBUIDORA ARBA DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELLI**, sediada à Rua Osvaldo Cruz, nº 583, Galpão: 2c, Bairro: Águas Lindas, inscrita no CNPJ 17.791.626/0001-66, Inscrição Estadual nº 15.403.458-4, neste ato representado por Renata Kelly de Andrade Santana, portador da CNH sob nº 04263801324 DETRAN/PA, e do CPF sob nº 692.139.252-04, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 PREGÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011276	FUBÁ DE MILHO	PACOTE	200,00	4,500	900,00
011302	ABACATE	QUILO	250,00	8,710	2.177,50
011305	AÇUCAR REFINADO	UNIDADE	1.250,00	3,980	4.975,00
011307	ÁGUA DE COCO	UNIDADE	100,00	3,450	345,00
011308	ÁGUA MINERAL 1,5L	UNIDADE	250,00	1,960	490,00
011309	ÁGUA MINERAL 300ML	UNIDADE	625,00	0,570	356,25
011312	ALHO BRANCO OU ROXO	PACOTE	1.500,00	4,100	6.150,00
011313	AMIDO DE MILHO	UNIDADE	500,00	6,240	3.120,00
011314	ARROZ LONGO FINO - TIPO 2	QUILO	750,00	6,110	4.582,50
011316	AZEITE DE DENDÊ 200ML	LITRO	37,00	4,480	165,76
011318	AZEITONA VERDE	UNIDADE	450,00	8,180	3.681,00
011320	BATATA IN NATURA	QUILO	300,00	3,880	1.164,00
011322	BETERRABA	QUILO	600,00	6,510	3.906,00
011323	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA	PACOTE	1.125,00	4,450	5.006,25
011324	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER	PACOTE	1.125,00	4,370	4.916,25
011326	CANELA EM PÓ	PACOTE	1.000,00	2,890	2.890,00
011327	CARNE BOVINA DE 1º	QUILO	750,00	51,070	38.302,50
011329	CARNE BOVINA, TIPO FIGADO	QUILO	450,00	22,560	10.152,00
011330	CARNE DE FRANGO, INTEIRO CONGELADO	QUILO	1.125,00	10,120	11.385,00
011333	CEBOLA IN NATURA	QUILO	550,00	7,510	4.130,50
011336	CERERAL DE MILHO	PACOTE	200,00	3,900	780,00
011338	CHARQUE BOVINO, TIPO PA	QUILO	600,00	50,250	30.150,00
011339	CHEIRO VERDE	MAÇOS	875,00	2,390	2.091,25
011340	CHOCOLATE GRANULADO	PACOTE	450,00	14,000	6.300,00
011341	CHUCHU	QUILO	450,00	6,240	2.808,00
011342	COCO RALADO E DESIDRATADO	PACOTE	275,00	3,110	855,25
011344	COUVE	MAÇOS	1.500,00	2,430	3.645,00
011345	CREME DE LEITE TRADICIONAL	UNIDADE	200,00	3,390	678,00
011346	ERVILHA REIDRATADA	UNIDADE	375,00	5,640	2.115,00
011347	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL	UNIDADE	625,00	4,250	2.656,25
011349	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	QUILO	150,00	6,670	1.000,50
011350	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	QUILO	200,00	6,670	1.334,00



011352	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	UNIDADE	600,00	5,780	3.468,00
011353	FARINHA DE TAPIOCA	UNIDADE	500,00	3,140	1.570,00
011355	FEIJÃO CATRIOQUINHA, TIPO 1	QUILO	750,00	10,270	7.702,50
011356	FEIJÃO RAJADO TIPO 1	QUILO	750,00	10,420	7.815,00
011358	FRANGO INTEIRO, TIPO COCHA E SOBRECOCOA	QUILO	1.000,00	12,670	12.670,00
011359	LARANJA COM CASCA REGIONAL	QUILO	500,00	5,430	2.715,00
011360	LEITE CONDENSADO	UNIDADE	400,00	6,870	2.748,00
011361	LEITE DE COCO	UNIDADE	375,00	2,930	1.098,75
011362	LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL	PACOTE	1.350,00	7,560	10.206,00
011363	LEITE EM PÓ DESNATADO	PACOTE	600,00	7,910	4.746,00
011366	LEITE LONGA VIDA	UNIDADE	800,00	6,260	5.008,00
011367	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	QUILO	200,00	25,860	5.172,00
011370	MACARRÃO C/SÊMOLA	PACOTE	570,00	3,350	1.909,50
011371	MACARRÃO PARA LASANHA	PACOTE	100,00	6,420	642,00
011372	MAISENA CAIXA COM 500G	PACOTE	300,00	4,580	1.374,00
011373	MAMÃO PAPAYA	QUILO	400,00	12,170	4.868,00
011376	MARGARINA COM SAL	UNIDADE	200,00	5,220	1.044,00
011377	MARGARINA TIPO 1	UNIDADE	450,00	6,610	2.974,50
011378	MASSA P/SOPA C/SÊMOLA, TIPO CONCHA E/OU PARAFUSO	PACOTE	420,00	4,140	1.738,80
011379	MELANCIA	QUILO	500,00	4,450	2.225,00
011381	MILHO BRANCO	UNIDADE	150,00	3,410	511,50
011382	MILHO VERDE EM CONSERVA	UNIDADE	150,00	5,310	796,50
011383	MISTURA P/O REPARO DE BOLO	PACOTE	150,00	6,700	1.005,00
011384	MISTURA P/O REPARO DE MINGAU DE AVEIA	PACOTE	300,00	3,470	1.041,00
011385	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL	UNIDADE	400,00	3,090	1.236,00
011387	ÓLEO REFINADO, TIPO SOJA	GARRAFA	750,00	10,440	7.830,00
011388	ORÉGANO	UNIDADE	100,00	14,830	1.483,00
011390	PALMITO EM CONSERVA	UNIDADE	300,00	22,610	6.783,00
011391	PÃO DE CHÁ	QUILO	350,00	7,420	2.597,00
011392	PÃO TIPO FRANCÊS	QUILO	350,00	11,090	3.881,50
011393	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	QUILO	1.000,00	20,560	20.560,00
011394	PEPINO	QUILO	300,00	3,790	1.137,00
011395	PERA	QUILO	200,00	15,410	3.082,00
011396	PIMENTA/COMINHO	UNIDADE	150,00	4,080	612,00
011397	PIMENTÃO	QUILO	200,00	7,340	1.468,00
011398	PIMENTINHA DE CHEIRO	QUILO	100,00	19,340	1.934,00
011399	PÓ DE CAFÉ, TIPO 1	UNIDADE	1.000,00	5,190	5.190,00
011400	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	QUILO	750,00	12,790	9.592,50
011401	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	QUILO	750,00	12,850	9.637,50
011402	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	QUILO	750,00	13,020	9.765,00
011403	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	QUILO	750,00	18,500	13.875,00
011404	QUEIJO PARMESÃO RALADO	UNIDADE	25,00	4,980	124,50
011405	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO EM FATIAS EM TORNE DE 20G OU EM BARRA	QUILO	100,00	37,860	3.786,00
011407	REFRIGERANTE DE SABORES VARIADOS (GUARANÁ/COLA/LARANJA/UVÁ)	UNIDADE	525,00	8,650	4.541,25
011408	REPOLHO BRANCO	QUILO	250,00	6,770	1.692,50
011410	SALSICHAS EM CONSERVAS 180G	UNIDADE	350,00	4,440	1.554,00
011411	SARDINHA EM CONSERVA	UNIDADE	375,00	5,810	2.178,75
011412	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA	UNIDADE	200,00	5,480	1.096,00
011413	SOJA TIPO PROTEÍNA TEXTURIZADA	UNIDADE	200,00	11,080	2.216,00
011414	SUCO INDUSTRIALIZADO DE ACEROLA CONCENTRADO	UNIDADE	1.000,00	4,290	4.290,00
011416	SUCO INDUSTRIALIZADO DE GOIABA CONCENTRADO	UNIDADE	1.000,00	6,250	6.250,00
011417	SUPLEMENTO ALIMENTAR	UNIDADE	200,00	91,880	18.376,00
011418	TEMPERO COMPLETO	UNIDADE	150,00	7,710	1.156,50
011419	TOMATE IN NATURA	QUILO	625,00	6,620	4.137,50
011420	VINAGRE DE ALCÓOL	UNIDADE	525,00	1,790	939,75
				VALOR GLOBAL R\$	401.260,06

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 24 de Janeiro de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 401.260,06 (quatrocentos e um mil, duzentos e sessenta reais e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2022 Atividade 2.054, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.059, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.067, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.068, Classificação econômica 3.3.90.30.00



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) RAFAEL GONÇALVES FERREIRA, 020.009.982-59, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 13/2021 PREGÃO, celebrado com a empresa DISTRIBUIDORA ARBA DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI, CNPJ: 17.791.626/0001-66, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES



12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARAPANIM/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARAPANIM - PA, em 24 de Janeiro de 2022

CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM

FRANCISCO DE SALES NEVES NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISTRIBUIDORA ARBA DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI
CNPJ Nº: 17.791.626/0001-66

TESTEMUNHAS: